

Lu nº 2680/98

Ulipi sede e tombamento, para fins de preservação histórica e cultural, da sede social do Bocaiuva club

A câmara Municipal de Bocaiuva - MG decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica tombado, para fins de preservação histórica e cultural, o prédio da sede social do Bocaiuva club, situado na praça Benedito Valadares, 36, Centro da sede do Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva, 16 de julho de 1998

Ulipi de Melo
Prefeito Municipal

Justiça
Procurador Titular

